

Lei nº 609/69

Omenta: Autoriza a construção de uma Unidade Escolar no Sítio Pacimlinha, 1º distrito do Município, aplicando recursos do Fundo de Participações dos Municípios.

O Prefeito do Município de Serânia, Estado de Pernambuco.

Faco saber que a Câmara Municipal de Serânia decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma Unidade Escolar, no sítio denominado Pacimlinha, 1º distrito deste município;

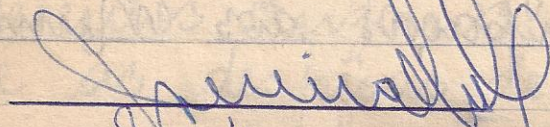
Art. 2º - A construção de que trata o art. anterior, terá 5 metros de frente por 8 de fundos, bem como o terreno será doado ao Município, pelo

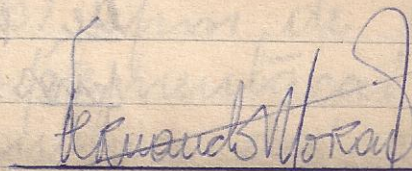
sr. Sebastião Bezerra Patriota.

Art. 3º - A despesa da cons-
tância correrá por
conta da verba denominada Fundo
de Participação dos Municípios do presen-
te exercício, ficando aberto o Crédito Espe-
cial na quantia de UCB 2.000,00 (dois
mil cruzzeiros novos).

Art. 4º - Esta lei entrará em
vigência na data de
sua publicação, ficando revogadas to-
das as disposições em contrário.

Saco Municipal de Seritânia,
em 19 de março de 1969.


Augusto


Secretário